



# Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina**



*Gabinete do Prefeito*

## **LEI N.º 729 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997**

"Dispõe sobre a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências".

**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, autorizado a contratar 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde, na categoria de Cargo Comissionado, pelo prazo de 01 (hum) ano, com remuneração mensal equivalente a 01 (hum) salário mínimo por 40 (quarenta) horas semanais.

**ART. 2º** - Para dar cobertura as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados os recursos alocados ao município através do Ministério da Saúde - PACS - Programa de Agentes Comunitários, consignados nas seguintes rubricas Orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
01 - Divisão de Saúde  
13 - Saúde e Saneamento  
75 - Saúde  
428 - Assistência Médica e Sanitária  
2041 - Manutenção com a Divisão de Saúde

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 08 de setembro de 1997

  
**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**  
Prefeito Municipal